



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 05 DE JANEIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA (SAAE-MAC) Nº 007/2023:** DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR INTERNA DE SERVIDORES, A QUAL FICARÁ À DISPOSIÇÃO PELO PRAZO DE DOIS ANOS DA DIREÇÃO DO SAAE DE MACAUBAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Portaria SAAE-MAC-007/2023.

“Designa membros para compor a Comissão Disciplinar Interna de Servidores, a qual ficará à disposição pelo prazo de dois anos, da Direção do SAAE de Macaúbas, para o recebimento de pedidos de abertura de sindicância, processo administrativo disciplinar e, dá outras providências”.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Macaúbas – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas, Bahia, Lei Municipal de nº 644/2016, estabelece as normas gerais sobre seus servidores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 145, §3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas, Bahia, Lei Municipal de nº 644/2016, que faculta a administração pública, com vistas a atender o princípio constitucional da eficiência, a formar Comissão com duração máxima de dois anos, que ficará responsável pelo recebimento dos pedidos de abertura de sindicância e processo administrativo.

CONSIDERANDO os deveres dos servidores públicos municipais instituídos no artigo 111 e seus incisos do Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos Civil do Município de Macaúbas – BA, das suas Autarquias e das Fundações Públicas Municipal, - Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO as proibições impostas aos servidores públicos municipais instituídos no artigo 112 e seus incisos do Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos Civil do Município de Macaúbas – BA, das suas Autarquias e das Fundações Públicas Municipal, - Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO que, compete ao atual Gestor, zelar pelo cumprimento dos princípios da moralidade e da legalidade, dentre outros, no trato da coisa pública, principalmente nos atos administrativos e, a fiscalização do cumprimento das obrigações por seus servidores, atuando, em atos ou fatos, que venham a comprometer ou infringir a Autarquia no cumprimento do seu papel perante a sociedade

1



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
05 DE JANEIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Disciplinar Interna de Servidores, a qual ficará à disposição da Direção do SAAE de Macaúbas, para o recebimento de pedidos de abertura de sindicância, processo administrativo disciplinar.

§1º – A Comissão ora constituída, terá como atribuição, a de proceder a apuração de irregularidades cometidas por servidores, no exercício de suas funções pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

§2º - Em conformidade com o artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Macaúbas, após o recebimento da Notícia da irregularidade, a Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar Relatório Conclusivo quanto aos fatos apurados na Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, admitindo-se, justificadamente e motivadamente a pedido da Comissão, a prorrogação por mais sessenta dias.

§3º - Em caso de conclusão pela existência de irregularidades e ocorrência de infrações, deverá a Comissão de Processo Disciplinar, no Relatório, sugerir adoção de procedimentos, levando em consideração o interesse público e a existência ou não de prejuízo ao erário e, se existente, seu montante, encaminhando o processo ao Diretor do SAAE para decisão que entender de direito.

§4º - Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, no aspecto procedimental e formal, observará o quanto disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores de Macaúbas.

Art. 2º - Fica instituída COMISSÃO DISCIPLINAR INTERNA DE SERVIDORES DO SAAE DE MACAÚBAS, para o fim previsto no caput artigo anterior, que será constituída pelos seguintes membros:

- a) Zilvandeia Seixas Batista, na qualidade de Presidente
 - a.1) José Renato Emiliano dos Santos, na qualidade de suplente da Presidente
- b) Gilberto João Meira, na qualidade de Secretário
 - b.1) José Guedes Neto, na qualidade de suplente de Secretário
- c) Alex da Mata Silva, na qualidade de membro
 - c.1) Bruno Santos Sousa, na qualidade de suplente de membro.

§1º – A Comissão terá liberdade funcional para realizar os trabalhos a serem objeto de investigação, no tocante ao horário e dias.

2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
05 DE JANEIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

§2º – A Comissão poderá ser assessorada pela Assessoria Jurídica e demais profissionais que entenda conveniente, para fins de instrução dos processos e sindicâncias, bem como, elucidação de dúvidas ou esclarecimentos a respeito de situação de fato ou de direito.

Art. 3º – À Comissão ficam concedidos poderes de investigação em geral, ficando autorizada, requisitar documentos, promover notificação, citação/intimação para fins de defesa, oitiva de testemunhas, inclusive as convocando, e demais atos que se fizerem necessários para instrução do processo, devendo conceder aos interessados, direito à ampla defesa, esta, dentro das diretrizes contidas na Lei Municipal 644/2016.

Art. 4º - De acordo o disposto no §3º do artigo 145 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas, a Comissão ora instituída, terá o prazo máximo de duração de dois anos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA., 04 de janeiro de 2023.


DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Diretor do SAAE